Protocolo Nº 20230410363 5
Data emissão: 14.04.2023
Hora: 11:36
Responsável: Antonio
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2456/2023
Data: 12/04/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 07 Quadra N° 53, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **745,00 m²** (Setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 29,50 metros, confronta com a Reserva Municipal; **LESTE**: Medindo 19,00 metros, confronta com a Reserva Municipal; **SUL**: Medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº 06; **OESTE**: Medindo 26,50 metros e 5,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco;

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 10.970, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2456/2023

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O Lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **ALIANE RODRIGUES FERREIRA**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 147/2023 Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
ANTENOR CARLOS DA MOTTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2456/2023**, que altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 14/04/2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras Pr



MEMORIAL DESCRITIVO
NORTE: Medindo 29,50 metros, confronta com a Reserva Municipal;
LESTE: Medindo 19,00 metros, confronta com a Reserva Municipal;
SUL: Medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº06;
OESTE: Medindo 26,50 metros e 5,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

LOTE Nº 07 – QUADRA Nº 53 **Loteamento Três Barras** **Perímetro Urbano** **Cidade e Município de Três Barras do Paraná** **Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná**		ENG. MUNICIPAL Jean Carlos d[illegible] Diretor de Dept. de Projetos Decreto 4262/2021 Engenheiro Civil CREA-PR 167397/D
Área: 745,00 m²	***Data: 12/04/2023***	***Escala: 1/1.000***

Valide aqui a certidão.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel
Oficiala

MATRÍCULA	FICHA	RÚBRICA
10.970	01 FRENTE	

Matrícula 10.970 - Protocolo 26.492 de 18.07.2011

Imóvel Urbano - Lote nº 07 (sete), subdivisão da quadra nº 53, da **Quadra nº 53** (cinquenta e três), com área de **745,00m²** (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 29,50 metros, confronta com a reserva municipal; Ao Leste - medindo 19,00 metros, confronta com a reserva municipal; Ao Sul - medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 06; Ao Oeste - medindo 26,50 metros e 5,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco. **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, em Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.10.963 deste Ofício. Em 18 de julho de 2011.

Sueli Giacomel _____ Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS – PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 – CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890

CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da Matrícula nº 10970, com 1 página e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R$ 34,24 + Buscas: R$ 2,22 + Funrejus: R$ 9,10 + R$ 8,00 + 0,75 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R$ 1,83. FUNDEP: R$ 1,83. O referido é verdade e dou fé. Em 28 de março de 2023.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.K5Jcv.Rajf
w-nQNeG.1335q
https://selo.funarpen.com.br

Sueli Giacomel
Oficial

MATRÍCULA 10.970

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8DC47-LU43W-8HZF8-5JPDY

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2456/2023** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO",** composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e LEANDRO M. SALLA,** reuniram-se em data de 17/04/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2456/2023 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de abril de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

LEANDRO M. SALLA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2456/2023** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS",** composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, LEANDRO M. SALLA e TATIANE R. ZANCHETA,** reuniram-se em data de 17/04/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2456/2023 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de abril de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

LEANDRO M. SALLA
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro